

Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16196789, com domicílio na Estrada Militar, 81-D, Alto da Damaia, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Setembro de 1997, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-NH/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1417/97.ISVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigues Gaspar, filho de José Ferreira Gaspar e de Cândida da Silva Rodrigues, natural de Odivelas, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1952, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205253970, titular do bilhete de identidade n.º 4881369, com domicílio na Rua 8 de Junho, Pateo Cabelas, 3, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 1997, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NI/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 363/04.9S5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Nascimento Nobre, filho de Inácio Francisco Gonçalves Nobre e de Maria da Glória do Nascimento, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11946461, com domicílio na Quinta do Lavrado, bloco 2, lote A, 10, 2.º C, 1900-418 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de actos sexuais com adolescente agravado, previsto e punido pelos artigos 174.º, com referência ao artigo 30.º, n.º 2 e 177.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 3517-NJ/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15237/03.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Leandro Carlos Lopes Teixeira, filho de Afonso Lopes Teixeira e de Elsa Marília Malheiros José Lopes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 31 de Agosto de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º N0541733 e da licença de condução n.º Ld-240428, com domicílio na Rua da Milharada, 27, 1.º direito, 2745 Massamá, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do

Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2003, por despacho de 1 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-NL/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1878/05.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Calin Grigore Pop, filho de Stefan Pop e de Ana Pop, natural da Roménia, de nacionalidade romena nascido em 27 de Junho de 1981, titular do passaporte n.º 5460065, com domicílio na Rua São João de Deus, 59, 2.º direito, Venda Nova, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NM/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9458/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Marinho Costa, filho de Manuel Machado Costa e de Maria Helena Máximo Marinho Henriques, natural de Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Outubro de 1968, solteiro, pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 9038207, com domicílio na Praça das Flores, 15, 2.º, Mercês, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NN/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 968/04.8PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Armindo Magalhães Cardoso, filho de Joaquim Gonçalves Cardoso e de Glória de Jesus Magalhães, natural de Limões, Ribeira de Pena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1966, solteiro, pintor de superfícies metálicas, titular do bilhete de identidade n.º 7406741, licença de condução n.º L-1252460(0), com domicílio na Estrada da Correia, Rua B, 25-B, Venda Nova, 2650-328 Amadora, por se encontrar acusado da

prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NO/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/06.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Dias da Costa Sousa Barros, filho de Azevedo Dias da Costa Barros e de Maria Albertina Gonçalves Carvalho, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 9 de Outubro de 1982, solteiro, com domicílio no Bairro da Torre, lote 129, Camarate, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de violência depois da subtração, previsto e punido pelo artigo 211.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 3517-NP/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 729/05.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson de Andrade Fernandes, filho de António Joaquim Fernandes e de Maria Amélia Figueiredo de Andrade Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Outubro de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 212019236, titular do bilhete de identidade n.º 16168165, com domicílio na Av. Elias Garcia, 125, 5.º-C, 2735-265 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NQ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 377/98.6SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Nuno dos Santos Mateus, filho de Mário José das Neves Mateus e de Ana Bela Capinha dos Santos Mateus, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10569691, com domicílio na Rua Francisco Lindoso, Vivenda Cesário e Paula, Matarraque, São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 1997, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NR/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/99.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Luís, filho de Hermínio Luís, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5258832, com domicílio na vivenda n.º 1, Vila Palma, Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Julho de 1998, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NS/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8115/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Rafael Fernandes Brito Almas, filho de António Brito Almas e de Laura Maria de Almeida Fernandes Almas, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 8899460, com domicílio na Av. Miguel Torga, 4, 6.º-C, Lisboa, 1070 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal com referência ao artigo 166.º, n.º 3, do Código Estrada, praticado em 29 de Julho de 2003, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NT/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1419/04.3SILSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Neusa Augusto António Dama Lamba, filha de Augusto António Dama e de Isabel Malu, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Novembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 14942027, com domicílio na Praceta João Vilarrett, 6, 6.º direito, Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Agosto de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores